

LEI Nº 4.601, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

Concede reajuste salarial aos Servidores Efetivos ativos/inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Luziânia-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido nos termos desta Lei, reajuste salarial de 15% (quinze por cento) aos Servidores Efetivos ativos/inativos, Pensionistas e Comissionados da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA